



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.019511/2017-66

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI E A EMPRESA BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Diretora de Administração e Gestão Substituta **MARCELA SALDANHA DOS ANJOS**, nomeada pela Portaria FUNAI/PRES nº. 84, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2019, inscrita no CPF sob o nº 715.646.401-91, portadora da Carteira de Identidade nº 2.203.841 SSP/DF, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 1.485, de 08/11/2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 12/11/2013, Seção 1, pg. 49, e a empresa **BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.025.401/0001-90, localizada no SHN Setor Hoteleiro Norte Quadra 02 Bloco F loja 55 térreo - parte, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.702-906, neste ato representada por seu sócio, Sr. **RINALDO ARAÚJO DA SILVA** portador da Carteira de Identidade n. 16.551.208-8 SSP/SP, inscrito no CPF: 087.467.438-71, resolvem celebrar este Termo Aditivo, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e alterações, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação correlata, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 30 de abril de 2008, e alterações, no Decreto n. 2.271, de 07 de julho de 1997, na Lei n. 8.248 de 23 de outubro de 1991, e alterações, na Instrução Normativa SLTI/MP n. 04, de 2014, e alterações, no Decreto n. 7.174 de 12 de maio de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as normas desse diploma legal e demais normas que regulam a matéria, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 18/2018, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n°. 18/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17/04/2019 a 17/04/2020.

2.2. Serão prorrogados apenas os itens 01 e 03 da planilha constante na Cláusula Primeira do Contrato n°. 18/2018.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor estimado para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais).

3.2. O valor mensal estimado do Contrato n°. 18/2018 é R\$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 88.971,67 (oitenta e oito mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo n°. 2019NE800063, de 18/02/2019, e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339040, PTRES 1160110, Fonte 0100, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 37.628,33 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo de prorrogação, deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato n°. 18/2018, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Oitava do Contrato em questão.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Senhora Diretora de Administração e Gestão Substituta da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo n°. 08620.019511/2017-66, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, da Lei n°. 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA- DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de

certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

MARCELA SALDANHA DOS ANJOS

Pela Contratante

RINALDO ARAÚJO DA SILVA

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Ana Paula Prado Guimarães Burégio

2 - Roberto da Silva Junior



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Araujo da Silva, Usuário Externo**, em 17/04/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Saldanha dos Anjos, Diretor(a) Substituto**, em 17/04/2019, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Prado Guimarães Buregio, Chefe de Serviço**, em 17/04/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Junior, Indigenista Especializado(a)**, em 17/04/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1239876** e o código CRC **4690BFBC**.

Referência: Processo nº 08620.019511/2017-66

SEI nº 1239876